



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PROCESSO Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 31/2019

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.230/0001-95, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas./MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonardo do Carmo Coelho portador da CI nº 3.867.036. e inscrito no CPF sob o nº 566.125.596-91, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005 /2019, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa CAICARA PECAS DIESEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.601/0001-94, situada na RUA ANTONIO PEIXOTO GUIMARAES, nº 620, Bairro CAICARA ADELAIDE, BELO HORIZONTE/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por Demosthenes Menezes Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade nº 1180031 e inscrito no CPF sob o nº 186.301.036-04 classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 44/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 149.983,70 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e tres reais e setenta centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

<i>CÓD.</i>	<i>MATERIAL/SERVIÇOÇO</i>	<i>UND</i>	<i>MARCA</i>	<i>QTD E</i>	<i>VALOR UNIT.</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
1286 5	ABRAÇADEIRAS DE CANO INJETOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s))	CESTARI	4.0	25,00	100,00
2176 4	ALAVANCA DE MACHA RETROESCADEIRA	Unidade(s))	VALFER	5.0	310,00	1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

	CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 179689A1					
2194 1	ALAVANCA FREIO DE MAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 220030A1	Unidade(s))	VALFER	1.0	292,00	292,00
1285 4	ALAVANCA REGULADORA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s))	VALFER	4.0	277,00	1.108,00
2178 7	ARRUELA 1.6MM RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D143324	Unidade(s))	CESTARI	5.0	29,90	149,50
2178 3	ARRUELA 1.70 MM RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581227	Unidade(s))	CESTARI	5.0	29,90	149,50
2192 1	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 190684A1	Unidade(s))	CESTARI	6.0	29,70	178,20
2178 9	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581226	Unidade(s))	CESTARI	5.0	29,90	149,50
2177 6	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581282	Unidade(s))	CESTARI	5.0	29,90	149,50
2179 0	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581292	Unidade(s))	CESTARI	5.0	29,90	149,50
2177	ARRUELA	Unidade(s)	CESTARI	5.0	29,90	149,50

5	RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 89511010)				
2177 7	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D143406	Unidade(s))	CESTARI	5.0	29,90	149,50
2178 4	ARRUELA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D144592	Unidade(s))	CESTARI	5.0	29,90	149,50
2178 6	ARRUELA TRAVA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 49581282	Unidade(s))	CESTARI	5.0	29,90	149,50
8124	AUTOMATICO DO ARRANQUE DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA NEW	UN	BOSCH	2.0	374,00	748,00
8123	AUTOMATICO DO ARRANQUE DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	BOSCH	2.0	376,00	752,00
1454 0	BATENTE BORRACHA RETRO TRAZ. CASE 580L RETRO ESCAVADEIRA	Unidade(s))	ELBOR	4.0	87,00	348,00
1815 1	BATERIA 100AH	Unidade(s))	TRIUNFO	12.0	630,00	7.560,00
2173 4	BATERIA 12 V RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s))	TRIUNFO	5.0	630,00	3.150,00
2180 6	BENDIX DE PARTIDA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO	Unidade(s))	ZEN	2.0	186,00	372,00

	2006					
2173 1	BICO INJETOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s))	BOSCH	5.0	408,00	2.040,00
1291 1	BICOS INJETORES CAMINHAO GM PLACA GLE 4933 ANO 1992/1992 MARCA CHEVROLETE	Unidade(s))	BOSCH	6.0	318,00	1.908,00
1285 0	BICOS INJETORES RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s))	BOSCH	6.0	408,00	2.448,00
2179 2	BOMBA ALIMENTAÇÃO COMBUSTIVEL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J928143	Unidade(s))	CARTER	5.0	978,00	4.890,00
2187 8	BOMBA DIRECAO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s))	HIDRODINA M	2.0	1.149,0 0	2.298,00
2193 4	BOMBA DO TORQUE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 181199A4	Unidade(s))	HIDRODINA M	1.0	1.349,0 0	1.349,00
2183 7	BUCHA DA BOMBA HIDRAULICA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s))	PALMARES	6.0	87,00	522,00
1498 0	BUCHA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB (serie 2132513)ano 2012/2013	Unidade(s))	PALMARES	8.0	96,00	768,00
1498 1	BUCHA DA RETRO ESCAVADEIRA JCB (serie 2132513)ano	Unidade(s))	PALMARES	8.0	92,00	736,00

	2012/2013.					
1498 8	BUCHA DE AÇO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB (serie 2132513)ano 2012/2013	Unidade(s)	PALMARES	8.0	92,00	736,00
1284 0	BUCHA DE COMANDO RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2006/2006 MARCA CASE	Unidade(s)	PALMARES	8.0	85,00	680,00
2174 5	BUCHA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100520A1	Unidade(s)	PALMARES	5.0	140,00	700,00
2174 3	BUCHA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100522A1	Unidade(s)	PALMARES	5.0	140,00	700,00
2174 0	BUCHA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D149725	Unidade(s)	PALMARES	5.0	138,00	690,00
2173 8	BUCHA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D149726	Unidade(s)	PALMARES	5.0	140,00	700,00
2194 8	BUCHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100532A1	Unidade(s)	PALMARES	1.0	96,00	96,00
2194 3	BUCHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 1966186C1	Unidade(s)	PALMARES	2.0	94,00	188,00
2177	BUCHA	Unidade(s	PALMARES	5.0	102,00	510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

4	RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D129564)				
2194 5	BUCHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D149725	Unidade(s))	PALMARES	1.0	84,00	84,00
2194 7	BUCHA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D149726	Unidade(s))	PALMARES	1.0	89,00	89,00
8423	CABO DO ACCELERADO PATROL RG 140 B ANO:20102010 MARCA:NEW	UN	CABOVEL	2.0	326,00	652,00
2183 2	CALCO DO EIXO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s))	PALMARES	25.0	98,00	2.450,00
8780	CANDUITE DA SAIDA DO COMPRESSOR DO ONIBUS 1113 ANO 1988/1988 MARCA MERCEDES	UN	INDUTEC	2.0	150,00	300,00
9061	CANDUITE FLEXIVEL DO SETOR DO TRATOR MASSEY ANO 1994/1994 MARCA MASSEY	UN	INDUTEC	2.0	78,00	156,00
2182 0	CANO INJETOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s))	INDUTEC	4.0	192,00	768,00
2190 6	CANO INJETOR RETROESCAVADEIR A JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s))	INDUTEC	4.0	192,00	768,00

2181 9	CARCACA PRE FILTRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	TECFIL	2.0	234,00	468,00
7900	CARTER DO MOTOR DA PATROL RG 140B ANO 2010/2010 MARCA N W	UN	IGASA	2.0	2.299,0 0	4.598,00
2192 0	CHAPA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100555A1	Unidade(s)	ERL	1.0	140,00	140,00
2191 7	CONJUNTO PLANETARIA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100554A1	Unidade(s)	ERL	1.0	1.780,0 0	1.780,00
2170 5	COPO DO FILTRO DE AR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 365413R1	Unidade(s)	METALESTE	5.0	92,00	460,00
2187 9	CORRENTE DO TANDER MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s)	EMK	4.0	445,00	1.780,00
2180 0	DENTE DA CONCHA DA FRENTE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	METISA	20.0	104,00	2.080,00
2179 9	DENTE DA CONCHA TRAZEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	METISA	20.0	104,00	2.080,00
7203	DENTES DA CAÇAMBA DA	Unidade(s)	METISA	48.0	104,00	4.992,00

	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L ANO 2006/2006					
2165 9	DISCO DE FREIO TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s))	MOLDIMIX	10.0	228,00	2.280,00
2181 3	DISCO DE FREIO TRAZEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s))	MOLDIMIX	10.0	267,00	2.670,00
2176 5	DISCO FREIO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 237021A1	Unidade(s))	MOLDIMIX	5.0	270,00	1.350,00
2175 2	EIXO RODA (PONTA DO CARDAM) RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 144463A1	Unidade(s))	CARRARO	5.0	1.424,0 0	7.120,00
2179 8	ELEMENTO DE COMBUSTIVEL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s))	TECFIL	10.0	91,00	910,00
2188 3	ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO MOTOR RETROESCAVADEIR A JCB MODELO C3 ANO 2012	Unidade(s))	TECFIL	10.0	138,00	1.380,00
2186 6	ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s))	TECFIL	10.0	168,00	1.680,00
2186 8	ELEMENTODE FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	Unidade(s))	TECFIL	10.0	178,00	1.780,00

	140B ANO 2008					
2187 0	ELEMENTODE FILTRO DE COMBUSTIVEL 86990957 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2008	Unidade(s))	TECFIL	10.0	188,00	1.880,00
2182 6	ENGRENAGEM DE SATELITE EIXO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s))	ERL	8.0	230,00	1.840,00
2167 6	ESTRIBO CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s))	BEPO	4.0	350,00	1.400,00
8595	FAROL DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UN	ORGUS	4.0	290,00	1.160,00
8602	FAROL DA RETRO SCAFADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	PRADOLUX	4.0	183,00	732,00
1282 3	FAROL DO CAMINHAO IVECO ANO 2010/2011 MARCA IVECO	UNID	ORGUS	4.0	380,00	1.520,00
2172 1	FILTRO COMBUSTIVEL RETORNO DA TURBINA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J933145	Unidade(s))	TECFIL	5.0	179,00	895,00
2195 4	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J903640	Unidade(s))	TECFIL	1.0	138,00	138,00
2195	FILTRO	Unidade(s)	TECFIL	1.0	125,00	125,00

3	COMBUSTIVEL RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J925274)				
1803 4	FILTRO DE AR DA PATROL NEW HOLLAND 140B	Unidade(s))	TECFIL	10.0	229,00	2.290,00
1803 5	FILTRO DE AR DA RETRO CASE 580L ANO 2006	Unidade(s))	TECFIL	10.0	179,00	1.790,00
2170 6	FILTRO DE AR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 293568A1	Unidade(s))	TECFIL	5.0	229,00	1.145,00
2195 1	FILTRO DE AR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD E62774A1	Unidade(s))	TECFIL	1.0	229,00	229,00
2171 2	ISOLADOR DA MANGUEIRA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 117844A1	Unidade(s))	ELBOR	5.0	69,00	345,00
2172 4	JUNTA CABEÇOTE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J283336	Unidade(s))	SABO	5.0	222,00	1.110,00
2183 4	JUNTA DE CABECOTE RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s))	SABO	8.0	219,00	1.752,00
2195 7	KIT REPARA LANÇA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 182218A1	KIT	APC	1.0	291,00	291,00
2195 9	KIT REPARO DA CACAMBA DIANTEIRA	KIT	APC	1.0	290,00	290,00

	RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 1543267C1					
2195 8	KIT REPARO DA CAÇAMBA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 131750A2	KIT	APC	1.0	288,00	288,00
1050 8	LAMINAS DIANTEIRAS DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 L ANO 2006/2006	UN	METISA	12.0	1.208,0 0	14.496,0 0
7187	LAMINAS 5/8 13 FUROS DA PATROL NEW HOLLAND RG 140B ANO 2010/2010	Unidade(s)	METISA	12.0	483,00	5.796,00
2183 1	LUVAS TRANSMISSAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	STAHL	2.0	383,00	766,00
2182 5	MANGUEIRA DA SAPATA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	GATES	4.0	258,00	1.032,00
2170 0	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 141513A1	Unidade(s)	ELBOR	5.0	198,00	990,00
2182 3	MANGUEIRA RETRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	GATES	4.0	204,00	816,00
2187 5	PARABRISA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG	Unidade(s)	STARGLASS	4.0	899,00	3.596,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

	<i>140B ANO 2008</i>					
7191	<i>PARAFUSO LAMINAS PATROL NEW HOLLAND RG 140B</i>	<i>UNID</i>	<i>FORJAPAR</i>	<i>122. 0</i>	<i>8,00</i>	<i>976,00</i>
2183 8	<i>PARAFUSOS DENTE DA CACAMBA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006</i>	<i>Unidade(s))</i>	<i>FORJAPAR</i>	<i>40.0</i>	<i>14,95</i>	<i>598,00</i>
2193 7	<i>PLACA SEPARADOR FREIO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 237022A1</i>	<i>Unidade(s))</i>	<i>MOLDIMIX</i>	<i>2.0</i>	<i>252,00</i>	<i>504,00</i>
2175 4	<i>PLANETARIA DO CUBO DIANTEIRO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD 100562A1</i>	<i>Unidade(s))</i>	<i>ERL</i>	<i>5.0</i>	<i>318,00</i>	<i>1.590,00</i>
2179 3	<i>PORTA ESCOVAS RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD A47239</i>	<i>Unidade(s))</i>	<i>KRUGG</i>	<i>5.0</i>	<i>162,00</i>	<i>810,00</i>
2176 9	<i>RASPADOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD D95143</i>	<i>Unidade(s))</i>	<i>CENTERFLO N</i>	<i>5.0</i>	<i>144,00</i>	<i>720,00</i>
2183 0	<i>RETENTOR DO PINHAO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006</i>	<i>Unidade(s))</i>	<i>SABO</i>	<i>2.0</i>	<i>168,00</i>	<i>336,00</i>
2172 2	<i>RETENTOR RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J902666</i>	<i>Unidade(s))</i>	<i>SABO</i>	<i>5.0</i>	<i>168,00</i>	<i>840,00</i>
2182 7	<i>RETENTORES DE RODA DIANTEIRA RETROESCADEIRA</i>	<i>Unidade(s))</i>	<i>SABO</i>	<i>10.0</i>	<i>145,00</i>	<i>1.450,00</i>

	CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006					
2167 0	RETIFICADOR DO ALTERNADOR TRATOR MF 283 ANO/ 2004 4x4	Unidade(s)	BOSCH	2.0	150,00	300,00
2168 3	SAPATAS FREIO MAO LONA DE FREIO CAMINHÃO IVECO 170E EUROCARGO 2008 PLACA HLF 4450	Unidade(s)	ORLI	8.0	480,00	3.840,00
2180 4	TENCIONADOR DA CORREIA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	INSTRON	2.0	418,00	836,00
2171 7	TENSIONADOR DA CORREIA RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006 COD J918944	Unidade(s)	INSTRON	5.0	418,00	2.090,00
7202	TENSOR CORREIA ALTERNADOR RETRO CASE 580 L SERIE 3	UND	INSTRON	2.0	468,00	936,00
9503	TENSOR J922900 DA RETRO SCAVADEIRA ANO 2006/2006 MARCA CASE	UN	INSTRON	2.0	468,00	936,00
2180 7	TERMINAL DO CILINDRO DS DIRECAO LADO ESQUERDO/ DIREITO RETROESCADEIRA CASE 580L SERIE 3 N° 5AH02074 ANO 2006	Unidade(s)	DRIVEWAY	10.0	270,00	2.700,00
7518	VALVULA ADMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L ANO-2006/2006	Unidade(s)	TRW	4.0	119,00	476,00



	<i>MARCA-CASE</i>					
<i>1284</i> <i>4</i>	<i>VALVULA ALIVIO DE</i> <i>OLEO RETRO</i> <i>ESCAVADEIRA CASE</i> <i>580L ANO 2006/2006</i> <i>MARCA CASE</i>	<i>Unidade(s)</i> <i>)</i>	<i>FARJ</i>	<i>4.0</i>	<i>264,00</i>	<i>1.056,00</i>
VALOR TOTAL:					149.983,70	

II – DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Transportes por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

II - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS



5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas -MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas -MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. As peças e acessórios deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todas as peças, acessórios e serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.



7.10.1. No momento da entrega as peças, acessórios ou serviços que apresentarem qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.



9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos e/ou serviços quando da entrega/prestação pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos ou serviços por ela (Contratada/Detentora) fornecidos ou executados.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;



11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:



12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93,



demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG, 14 de outubro de 2019.

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

CAICARA PECAS DIESEL EIRELI
Representante: Demosthenes Menezes Oliveira Junior

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____